



**Ao Excelentíssimo Senhor Deputado Cauê Macris  
MD Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**

**Referente à tramitação do Projeto de Lei nº 899 de 2019**

A **Comissão Especial de Assuntos Relativos aos Precatórios Judiciais da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo** vem mui respeitosamente propor à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Alesp), através de Vossa Excelência, **seja retirada a urgência na tramitação do Projeto de Lei nº 899/2019, com sua posterior rejeição definitiva**, eis que, a *contrario sensu*, se aprovada, trará elevados prejuízos a milhares de cidadãos, pequenos credores do Estado, formados em grande parte por servidores públicos da ativa, aposentados e pensionistas.

Lembramos que as Requisições de Pequeno Valor (RPV) foram criadas pelo legislador justamente para beneficiar os credores do Estado com pequenos valores a receber. Hoje, cada credor pode receber no máximo R\$ 30.119,20. Quem ultrapassar esse teto, entra automaticamente na famigerada fila dos precatórios (e segundo consta estão sendo quitados os valores ordinários, não preferenciais, do ano de 2002...).

No entanto, o Poder Executivo, ao argumento de queda na arrecadação, submeteu à Alesp o Projeto de Lei nº 899/2019 que representa verdadeira usurpação de direitos consagrados, estabelecidos em lei, relegando para as

calendas gregas a quitação final dos débitos com os servidores públicos, titulares de RPVs. A medida pretende reduzir o teto das RPVs para R\$ 11.678,90 – o que corresponde a uma queda de 61%.

O PL citado tramita na Alesp em regime de urgência, sem o necessário debate, tudo a demonstrar insensibilidade com os direitos dos cidadãos, esperançosos de que, finalmente, o Estado cumprirá com sua obrigação estabelecida por após já demoradas demandas judiciais. Cabe registrar que a citada queda de arrecadação ficou em torno de 10% e não justifica essa drástica redução percentual (61%), a transformá-la em verdadeiro calote que se pretende impingir aos credores de pequenos valores.

Lembramos que tais créditos foram reconhecidos pelo Poder Judiciário em sentenças judiciais definitivas, transitadas em julgado. E os valores devidos a cada credor foram arbitrados pelo próprio Poder Público.

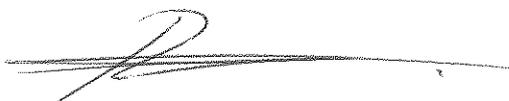
Nada há, portanto, que justifique a tramitação em regime de urgência de medida tão nefasta aos interesses legais e legítimos de milhares de servidores públicos paulistas. Da mesma forma, não há nada que legitime, a não ser a sede insaciável de recursos financeiros por parte do Estado, a aprovação do PL 899/19.

**A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por sua Comissão Especial de Assuntos Relacionados aos Precatórios Judiciais, apela para o espírito público de Vossa Excelência e de seus pares na Assembleia Legislativa do Estado. Estamos certos de que os senhores deputados saberão rechaçar esse projeto de efeitos tão danosos à população paulista.**

Estaremos atentos para acompanhar e registrar todos os passos envolvendo a tramitação desse Projeto de Lei. É o que esperamos de Vossa Excelência e de todos os senhores deputados paulistas.

À disposição de Vossa Excelência,

São Paulo, 16 de setembro de 2019.



Ricardo Toledo Santos Filho

Vice-Presidente da OAB/SP

Antônio Roberto Sandoval Filho

OAB/SP – 58.283

Presidente da Comissão Especial de Assuntos Relativos aos Precatórios  
Judiciais